Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 26ada63f-19f1-43f9-a7a2-ef15fd47c3f3

Contrato nº 020/2024
Processo Administrativo nº 021/2024
Dispensa nº 018/2024

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Cliton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: **Construção Lopes.**, inscrita no **CNPJ/CPF nº** 01.841.841/0001-94, AV. A.C.M, nº 80, Centro, Lapão-BA, doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: É a aquisição de materiais de construção, conforme planilha em anexo, para atender demanda da câmara municipal de vereadores de lapão.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
BLOCO CERAMICA 8F 9X19	70 UND	1,00	70,00
CIMENTO TODAS OBRAS 50 KG	1,00 SC	46,80	46,80
AREIA FINA	8,00 LT	2,49	19,92
AREIA GROSSA	3,00 LT	4,54	13,62
FITA ISOLANTE 19 X 20 MTS ANTICHAMA	1,00 CX	8,06	8,06
CILINDRO MONOBLOCO CR	1,00 UND	29,35	29,35
ADESIVO SILICONE FLEX 50 GRS COLMEIA	1,00 CX	6,97	6,97
COLA DUREPOXI 050 GRS	1,00 CX	6,33	6,33
VALVULA 7/8 DE ESC. P/LAVAT/ CUBA/ BIDE	2,00 UND	125,10	250,20
KIT COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA C/CASTE	1,00 KIT	138,51	133,51
PARAFUSO CHIP3, 5X25	20,00 CX	0,12	2,40
COLA SECA RAPIDA P/MADEIRA	1,00 CX	6,03	6,03
BROCA PARA AÇO 3.25 MM	1,00 UND	5,90	5,90
LIXA P/MASSA/MADEIRA A-257 GR120	3,00 PT	1,44	4,32
LIXA P/MASSA/MADEIRA A-257 GR150	2,00 PT	1,19	2,38
MASSA PVA SACO 10 KG	1,00 UND	24,65	24,65
ESPATULA AÇO POLIDO	1,00 PT	23,92	23,92
TINTA BRANCO ACR NEVE 3LTHIDRO	1,00 UND	36,68	36,68
CORANTE LIQ P/TINTA 50 ML MARROM	1,00 UND	4,39	4,39
ELETRODUTO 20-MM – 50M	1,00 UND	1,74	1,74
TORNEIRA DE PIA BICA MOVEL	2,00 UND	122,22	244,44
COMBO SANITÁRIO LIKE BRANCO	2,00 PC	835,90	1671,80
CAIXA 2000L	2,00 UND	1388,90	2777,80
BOMBA SUB SAPO 300W	1,00 UND	382,67	382,67
MANGUEIRA ¾ X 2,0 JARDIM	25,00 RL	8,71	217,75

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 26ada63f-19f1-43f9-a7a2-ef15fd47c3f3

Valor total R$ 5.991,63

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$ 5.991,63 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), a ser pago mediante de apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 16 (dezesseis) dias, iniciando-se no dia 13/03/2024 a 29/03/2024. O local de entrega dos referidos materiais será no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA localizada na praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados ou entregar os materiais conforme combinado entre ambas as partes.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-30 – Material de consumo

CLÁSULA SETIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 26ada63f-19f1-43f9-a7a2-ef15fd47c3f3

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica designado o servidor abaixo assinado como Fiscal do Presente Contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 13 de março de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

Construção Lopes
CNPJ 01.841.841/0001-94
Contratado

Paulo Augusto Alves Damasceno
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2023

Testemunha 1
Aline Bernardo de Souza
CPF/MF: 049-462-465-30
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 26ada63f-19f1-43f9-a7a2-ef15fd47c3f3

Testemunha 2
Sidnei Alves de Souza
CPF/MF: 048665975 50
R.G.:

EXTRATOS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: Construção Lopes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.841.841/0001-94, com sede Avenida A.C.M., nº 80, Centro, Lapão-BA. Objeto: O cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão, Bahia. Márcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 018/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/03/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 018/2024, em favor de da empresa Construção Lopes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.841.841/0001-94, com sede Avenida A.C.M., nº 80, Centro, Lapão-BA. Objeto: O cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão. Lapão-BA, 13 de março de 2024. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 020/2024

Contrato nº 020/2024. Dispensa nº 018/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Construção Lopes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.841.841/0001-94, com sede Avenida A.C.M., nº 80, Centro, Lapão-BA. Objeto: O cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lapão. Valor global de R$ 5.991,63 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). Data de Assinatura 13/03/2024 Vigência do contrato: 13/03/2024 a 30/03/2024. Lapão-BA, 13 de março de 2024 - Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 26ada63f-19f1-43f9-a7a2-ef15fd47c3f3

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 254903c7-5d02-4b8a-b63e-220751b3d021

Contrato nº 021/2024
Processo Administrativo nº 022/2024
Dispensa nº 019/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A Câmara Municipal de Lapão- BA , com sede à Praça Bráulio Cardoso, 58, Centro, Lapão-BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, representada aqui por seu Presidente Cliton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Labareda Empreendimentos e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.604.462/0001-34, com sede à Rua David Saback, nº 54, Centro, Baixa Grande, doravante denominada de CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de veiculo 1.0 flex, sem limite de quilometragem, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, freio abs, airbag, trava elétrica, capacidade para 5 passageiros com no máximo 2 anos de uso e assegurado pelo prazo de 9 meses.

Parágrafo único. O veículo objeto do presente contrato deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE já com contrato de seguro vigente no mesmo período da locação aqui estipulada.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pela CONTRATANTE, composta por seus Vereadores e servidores, não sendo permitido o seu uso por terceiros, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

Parágrafo único. Em caso de sinistro e utilização do seguro do veículo objeto do presente instrumento, caberá à CONTRATANTE o pagamento da fiança de seguro estipulada em apólice contratual.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatro centos reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais, que se dará após o fornecimento ou a execução dos serviços acima descritos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2002- Manutenção e Funcionamento da Câmara - 3390.39 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

DA DEVOLUÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 254903c7-5d02-4b8a-b63e-220751b3d021

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá devolver o automóvel à CONTRATADA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. A presente locação terá validade pelo lapso temporal de 09 (nove) meses, iniciando no dia 13 de março de 2024 e terminando no dia 13 de dezembro de 2024, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 7ª. Se o **CONTRATANTE** *não restituir o automóvel na data estipulada, deverá* pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel mensal aqui estipulado, proporcional aos dias em atraso e responderá por eventuais danos que o automóvel venha a sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor equivalente a 10% do presente instrumento.

Cláusula 10ª. O presente Contrato é regido pela lei nº. 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, I.

DO FORO

Cláusula 101. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lapão-BA.;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lapão-BA, 13 de março de 2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

Labareda Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ 11.604.462/0001-34
Contratado

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 254903c7-5d02-4b8a-b63e-220751b3d021

Testemunha 1

Aline Bernardo de Souza
CPF/MF: 049-462-465-50
R.G.:

Testemunha 2

Sidinea Alves de Souza
CPF/MF: 048 665 975 50
R.G.:

Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Lapão

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 254903c7-5d02-4b8a-b63e-220751b3d021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, a seguinte contratação: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob n° 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de um veiculo 1.0 flex, sem limite de quilometragem, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, freio abs, airbag, trava elétrica, capacidade para 5 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso e assegurado pelo prazo de 09 meses. Valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Marcio Greik B. Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 019/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/03/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 019/2024, em favor da empresa LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob n° 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de um veiculo 1.0 flex, sem limite de quilometragem, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, freio abs, airbag, trava elétrica, capacidade para 5 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso e assegurado pelo prazo de 09 meses. Valor global R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 021/2024

Contrato nº 021/2024. Dispensa nº 019/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob n° 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de um veiculo 1.0 flex, sem limite de quilometragem, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, freio abs, airbag, trava elétrica, capacidade para 5 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso e assegurado pelo prazo de 09 meses. Valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Data de Assinatura 13/03/2024 Vigência do contrato: 13/03/2024 a 13/12/2024. Lapão-BA, 13 de março de 2024 – Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 254903c7-5d02-4b8a-b63e-220751b3d021

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, a seguinte contratação: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de um veiculo 1.0 flex, sem limite de quilometragem, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, freio abs, airbag, trava elétrica, capacidade para 5 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso e assegurado pelo prazo de 09 meses. Valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Marcio Greik B Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 019/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/03/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 019/2024, em favor da empresa LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de um veiculo 1.0 flex, sem limite de quilometragem, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, freio abs, airbag, trava elétrica, capacidade para 5 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso e assegurado pelo prazo de 09 meses. Valor global R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 021/2024

Contrato nº 021/2024. Dispensa nº 019/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de um veiculo 1.0 flex, sem limite de quilometragem, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, freio abs, airbag, trava elétrica, capacidade para 5 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso e assegurado pelo prazo de 09 meses. Valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Data de Assinatura 13/03/2024 Vigência do contrato: 13/03/2024 a 13/12/2024. Lapão-BA, 13 de março de 2024 – Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8798c534-4697-43a1-a9aa-b556631870

PROCESSO Nº 024/2024
CONTRATO Nº 022/2023
Dispensa nº 020/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Uilson Oliveira da Silva, CPF/MF: 034.610.735-04, localizada na Rua Sinfronio Paiva, nº 173, Centro, Lapão - BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de fornecimento de equipamento de informática, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de escavação e remoção de entulhos para adaptação de caixa d'água para serviços de abastecimento de água; Instalação de caixa d'água e instalação hidráulica; Aplicação de concreto na base e tampa da caixa d'água; Revisão de hidráulica e rede de esgoto da câmara; Pintura do gesso e arredores do corredor de entrada. O preço certo e ajustado é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A ser pago da seguinte forma: R$ 3.000,00 (três mil reais) em 01 parcela de 3.000,00(três mil reais) a partir da emissão de nota fiscal do objeto contratado e certidões negativas.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 07 (sete) dias, iniciando-se no dia 25 de março de 2024 e encerrando no dia 01 de abril de 2024. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002– Gestão das Atividades da Câmara Municipal de Lapão.
3390-36 – outros serviços pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8798c534-4697-43a1-a9aa-b556631870

Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 75 § II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8798c534-4697-43a1-a9aa-b556631870

Lapão-BA, 25 de março de 2024.

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Uilson Oliveira da Silva
CPF/MF: 675.538.185-34

Testemunhas 1

Nome: Aline Bernardo de Souza
CPF: 049.462.465-30

Testemunhas 2

Nome: Rizia Talia Campos de Sampo
CPF: 083.629.255-31

Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Lapão

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/04/2024 19:40:07
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8798c534-4697-43a1-a9aa-b556631870

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44805-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: Uilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o número 675.538.185-35, localizado Rua Sinfrônio Paiva, nº 173, Centro, Lapão-BA. Objeto: é a prestação de serviços de escavação e remoção de entulhos para adaptação de caixa d'água para serviços de abastecimento de água; Instalação de caixa d'água e instalação hidráulica da caixa d'água; Aplicação de concreto na base e tampa da caixa d'água; Revisão de hidráulica e rede de esgoto da câmara; Pintura do gesso e arredores do corredor de entrada. Lapão-BA 25 de Março de 2024. Marcio Greik B. Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 020/2024
Processo Administrativo nº 024/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 25/03/2024, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 020/2024, em favor de: Uilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o número 675.538.185-35, localizado Rua Sinfrônio Paiva, nº 173, Centro, Lapão-BA. Objeto: é a prestação de serviços de escavação e remoção de entulhos para adaptação de caixa d'água para serviços de abastecimento de água; Instalação de caixa d'água e instalação hidráulica da caixa d'água; Aplicação de concreto na base e tampa da caixa d'água; Revisão de hidráulica e rede de esgoto da câmara; Pintura do gesso e arredores do corredor de entrada. Lapão-BA, 25 de Março de 2024. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 022/2024

Contrato nº 022/2024. Dispensa nº 020/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Uilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o número 675.538.185-35, localizado Rua Sinfrônio Paiva, nº 173, Centro, Lapão-BA. Objeto: é a prestação de serviços de escavação e remoção de entulhos para adaptação de caixa d'água para serviços de abastecimento de água; Instalação de caixa d'água e instalação hidráulica da caixa d'água; Aplicação de concreto na base e tampa da caixa d'água; Revisão de hidráulica e rede de esgoto da câmara; Pintura do gesso e arredores do corredor de entrada. Valor global de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Data de Assinatura 25/03/2024 Vigência do contrato: 25/03/2024 a 01/04/2024. Lapão-BA, 25 de Março de 2024 – Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.